

1º TABELIONATO GIOVANNETTI

1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião Br. Lutz Marcelo Giovannetti
Rua Paula Gomes, 110 - Cap. 80510-070 - Curitiba - PR
Tabelionato@tabelionato.com.br - www.tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO: 1510-N
FOLHA: 089
TOR: ESC 0002
PROTEÇÃO: 103775
CURITIBA - PR 001/002



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rogério Fabrim
Escritório Autorizado
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone (41) 3014-2727 - Fax (41) 3014-2720

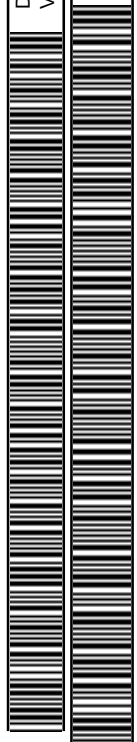
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste 1º Tabelionato de Notas de Curitiba o livro número 1510-N às Fls. 089 (oitenta e nove), verifiquei constar o teor seguinte:
Escritura Pública de Compra e Venda que fazem: Ervin Bonkoski e sua esposa, a favor de PEMEL - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., como abaixo se declara:

S/A/I/B/A/M/ quantos esta pública Escritura de compra e venda bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (26/11/2008), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, comparecem partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado na qualidade de outorgantes vendedores, **Ervin Bonkoski e sua esposa Maria do Rocio Cobbe Bonkoski**, brasileiros, casados pelo regime comúhão universal de bens, em data de 18/05/1960, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, ele advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 270.894/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.956.219-20, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 295.542/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 859.663.049-04, residentes e domiciliados Rua Bento Viana, nº 994, apartamento 24, Água Verde, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representados por seu bastante procurador substabelecido, **Alessandro Ravazzani**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.394.823-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.043.329-17, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2.227-SL, na cidade de Curitiba, Paraná, nos termos do instrumento público de substabelecimento de procuração lavrado nestas Notas, às folhas número 007, do Livro número 0070-S, em data de 12 de Novembro de 2008; e de outro lado na qualidade de outorgada compradora, **Pemel - Administração Participações e Empreendimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua K, s/nº, na cidade de Pien, Estado do Paraná, com NIRE perante a MMª Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120246867-8 em data de 03/12/1990, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.346.321/0001-07, neste ato representada por seu sócio administrador, **Hiram Pessoa de Melo**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 898.970-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.754.849-72, residente e domiciliado na Rua Bruno Figueira, nº 360, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Paraná. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores na forma aqui representados me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores do imóvel seguinte: **Apartamento nº 03 (três)**, situado no 3º andar, de frente, do "EDIFÍCIO PETRÓPOLIS", com a área construída correspondente de **412,6694m²**, sendo **328,3825m²** de área privativa e **84,3169m²** de área comum, na que inclui-se a **VAGA** de estacionamento de **DOIS** automóveis de passeio na garagem coletiva do edifício, fração ideal do solo de **0,0542124** do terreno onde dito edifício está construído, cadastrado pela **Indicação Fiscal nº 23-059-019.002-5** do Cadastro Municipal, com as demais características, metragens e confrontações constantes da **Matrícula nº 9.580** do Cartório de Registro de Imóveis da **Sexta Circunscrição Imobiliária** desta Comarca e hávido pelos outorgantes vendedores por força do **Registro nº 01 (um)** da referida matrícula. Que possuindo dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais ou convencionais, vendem a outorgada compradora pelo preço certo, justo e total de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) já pagos anteriormente em boa e corrente moeda nacional, pelo que dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem em tempo algum, transmitindo-lhe desde já toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exerciam sobre o referido imóvel, para que dele a outorgada use, goze e livremente disponha como seu, que é e fica sendo, por força desta Escritura Pública e conseqüente registro, obrigando-se os vendedores a fazer a presente venda sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, por si, seus herdeiros ou sucessores, respondendo pela evicção de direito.

COPIA DESTA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA É VALIDA PARA AVALIAÇÃO DESTA DOCUMENTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL-G5 6UX6U YGXB6B 36FCA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J5FZ WL2WL 2QLWN XY2K



1º TABELIONATO GIOVANNETTI

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rogério Fabrim
Escritor Autorizado

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

CARTÓRIO DA 2ª VARA
CURITIBA, 20 de abril de 2010
RUBRICA
57

1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião Rogério Fabrim
Rua Cláudio Gomes, 110 - Curitiba - Paraná
Tabelionato de Notas de Curitiba
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil

1510-N 090
0002 103775 002/002

Na conformidade do Artigo 1.227, do Código Civil Brasileiro, e fundamentado na Jurisprudência oriunda do acórdão unânime da primeira turma do Superior Tribunal de Justiça, RE 12.546-0/RJ, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1992, pg.22.559, as partes dispensam no presente ato o encargo do recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", obrigando-se a outorgada a fazê-lo, sob a sua inteira responsabilidade, quando da apresentação da presente ao cartório do registro de imóveis competente, conforme CN 16.2.19, do Provimento nº 60/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Nos termos da Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99, os outorgantes na forma aqui representados declaram que não se encontram enquadrados, nem equiparados a empresa, e em qualquer outra norma da referida legislação que os coloquem como sujeitos a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS, exigível para a prática do ato que se lavra. Fica dispensada a descrição e caracterização do imóvel, conforme disposto no Artigo 2º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Artigo 3º do Decreto 93.240 de 09/09/86. Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI. Na conformidade do disposto na Lei nº 7.433, de 18/12/85, e no Decreto nº 93.240, de 09/09/86 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, foram apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados do 1º e 2º Offícios Distribuidores desta Comarca, bem como as Certidões da Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Receita Estadual, todas do conhecimento das partes, e pela outorgada me foi expressamente declarado que dispensa a apresentação das demais Certidões elencadas no parágrafo segundo, artigo primeiro da retro referida Lei nº 7.433, assumindo expressa responsabilidade por este fato; e pelos outorgantes me foi declarado, sob responsabilidade civil e penal, inexistirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta Escritura, e de ônus reais incidentes sobre o mesmo conforme disposto no parágrafo terceiro, do supracitado Decreto nº 93.240. As partes dispensam a apresentação de Certidões Negativas de Tributos incidentes sobre referido imóvel, assumindo expressa responsabilidade por este fato, na conformidade do disposto no CN 16.2.8 do Provimento nº 60/2005, de 06/01/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Que a ora outorgada foi devidamente orientada quanto a importância da dispensa das mesmas. O ato dispensa testemunhas. Provimento 60/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Declaram os outorgantes que nada se deve ao condomínio deste imóvel conforme o Art. 1º da Lei 7.182/84. As partes autorizam expressamente este Serviço Notarial a realização das diligências, em conformidade ao disposto no CN 11.1.8 do Provimento nº 60/2005 de 06/01/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, especialmente perante Offícios de Registros Públicos, requerendo ou suprindo o que legalmente for necessário para o registro. Emitida a guia de Funrejus sob nº 08028113700072771, no valor de **R\$ 440,00**, nesta data. Foi apresentada a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Sexta Circunscrição Imobiliária desta Comarca, do conhecimento das partes. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente Escritura em todos os seus termos (a.a.) (p.p.) Alessandro Ravazzani, (p.p.) Alessandro Ravazzani, Hiram Pessoa de Melo, Nádia mais. Era o que se continha em referido ato. Está em tudo conforme a seu próprio original. Transcrita por **CERTIDÃO**. Eu _____, Escrivente Autorizado que conferi o Ato, suscrevo. O Referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de abril de 2010.
Escrivente Autorizado.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rogério Fabrim
Escritor Autorizado
Rua Cláudio Gomes, 110 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
NOTAS
07529418

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/EO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ.G5.6UX6U.YGX6B.36FCA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/EO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ5FZ.WL2WL.2QLWN.XVY2K